



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração

Processo nº 002284/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de servidores em Curso de Contratação de Soluções de TI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de 04 (quatro) inscrições, sendo uma delas cortesia, para a participação de servidores desta Corte de Contas no curso "Contratação de Soluções de TI, de acordo com a nova Lei de Licitações e a Jurisprudência do TCU", a ser realizado, nos dias 09 a 11 de julho deste ano, em Brasília/DF, nos termos do memorando nº 000005/ 2025- DTI (ev. 3; fls. 1-2).

A proposta foi ofertada pela ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.714.403/0001-00, no valor individual de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), totalizando a quantia de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), conforme a documentação constante do evento 6 (fls. 1-16) dos autos.

É curial destacar a relevância de promover capacitação contínua para a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação que atua diretamente com contratações e aquisições de soluções de TI, além de ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 7 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração

Processo nº 002284/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de servidores em Curso de Contratação de Soluções de TI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 111/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 7 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal